

DECRETO Nº 2029 DE 04 DE maio DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DESTINADA AO PARQUE SINHÁ SABÓIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno de forma irregular, pertencente a Francisco Nelson Albuquerque, localizado à Rua Raimundo Rodrigues s/nº, Bairro Sinhá Sabóia, nesta cidade, possuindo área total de 8.170,65m<sup>2</sup> (oito mil, cento e setenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: SUDESTE FRENTE, com a Rua Raimundo Rodrigues, por onde mede 30m (trinta metros); ao NOROESTE FUNDO, com terreno pertencente à Cerâmica Cosmac S/A., por onde mede 74,53m (setenta e quatro vírgula cinquenta e três metros); ao SUDOESTE DIREITO, com a Rua Mariinha Paiva, por onde mede 186,00m (cento e oitenta e seis metros); SUDOESTE ESQUERDO, por onde mede 13 (treze) seguintes retos descontínuos, sendo eles: 12,86m (doze vírgula oitenta e seis metros), 8,46m (oito vírgula e quarenta e seis metros), 11,60m (onze vírgula sessenta metros), 7,35m (sete vírgula trinta e cinco metros), 24,14m (vinte e quatro vírgula catorze metros), 13,45m (treze vírgula quarenta e cinco metros), 13,79m (treze vírgula setenta e nove metros), 40,32m (quarenta vírgula trinta e dois metros), 69,60m (sessenta e nove vírgula e sessenta metros), 14,97m (catorze vírgula noventa e sete metros), 26,61m (vinte e seis vírgula sessenta e um metros), 8,16m (oito vírgula dezesseis metros); e com lateral esquerda casa que tem frente para a Rua Raimundo Rodrigues, por onde mede 37,51m (trinta e sete vírgula cinquenta e um metros)” e terreno isolado à SUDESTE, por onde mede 23,83 (vinte e três vírgula oitenta e três metros) de frente e 19,40 (dezenove vírgula quarenta metros) de profundidade com frente para a Rua Raimundo Rodrigues.

**Art. 2º.** O imóvel referido no artigo 1º destina-se à construção de uma praça pertencente ao Parque Sinhá Sabóia.

**Art. 3º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.


**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 5º.** Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em  
04 de Maio de 2018.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO DE SOBRAL

  
Município de Sobral  
Antonio Mendes Carneiro Júnior  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 18.085